



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

**DESCRIÇÃO TÉCNICA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
PARA O ALUGUEL, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE CONTENTORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E
SELETIVOS EM MARAU/RS**

Marau, 21 de junho de 2024

1 INTRODUÇÃO

Este projeto básico apresenta o resultado de um estudo desenvolvido junto ao município de Marau, no que tange aos serviços de aluguel, higienização e manutenção de contentores, as serem distribuídos na área central e nos Bairros do município.

2 LOCAÇÃO DE CONTENTORES

O objeto é a locação de 330 contentores, para depositar provisoriamente lixo orgânico e Seco, em locais a serem definidos pela Secretaria de Cidade, Segurança e Trânsito.

Especificações técnicas e descrição: Container para lixo fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, com proteção contra raios UV, com 04 rodas de borracha macia, tampa que evite o acúmulo de água e antirruído, capacidade de 1000 litros para os contentores seletivos e a capacidade de 1000 litros para os contentores orgânicos. Sendo 165 para lixo orgânico e 165 unidades para lixo seletivo.

Os contentores deverão ser identificados da seguinte forma: na tampa deverá constar as identificações: “Lixo Orgânico” e “Lixo Seletivo”. Também deverá constar na parte frontal dos recipientes identificações adequadas para a correta separação. Todos os contentores disponibilizados deverão ser novos, ou com até 05 (cinco) anos de fabricação.

Justificativa: Faz-se necessário por se tratar de um serviço básico e indispensável a ser fornecido para a população, uma vez que os contentores são recipientes adequados para concentração do lixo até que seja realizada a coleta.

A quantidade prevista neste projeto básico é de inicialmente 330 unidades, conforme solicitação da Administração, mas que poderá ser aumentada nos próximos meses se houver maior previsão orçamentária para fins de atender a necessidade municipal.

A contratada deverá fazer a lavagem a cada 90 dias. Por questões ambientais, não será permitido a lavagem dos contentores nas vias públicas, os mesmos deverão ser substituídos por outros já higienizados e a higienização deverá ser feita em local devidamente licenciado para esta atividade. Obs.: caso seja devidamente aprovado pela Secretaria competente, a lavagem pode ser feita por um veículo adaptado para realiza a limpeza e higienização dos contentores

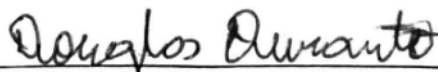
de forma mecanizada em via pública. Em caso de subcontratação a contratada deverá apresentar contrato com a empresa licenciada quando da assinatura do contrato de prestação de serviço.

Quanto a manutenção dos contentores, deverá ficar por conta da empresa contratada, sendo que os mesmos devem ter boa aparência e estar sempre em boas condições de uso e devem ser substituídos quando não atenderem a sua função de forma satisfatória. O prazo para substituição na hipótese de deterioração será de 72 horas.

Quanto a disposição dos contentores, a prefeitura deverá ser comunicada com 3 dias de antecedência para acompanhar e determinar os locais e produtos entregues, sendo entregues conforme a necessidade da secretaria. Não serão recebidos materiais e produtos que não atendam 100% do objeto licitado.

Na documentação da empresa será necessário a apresentação e juntada de uma Declaração devidamente registrada em cartório comprometendo-se em entregar todos os produtos objetos do presente certame, sob pena de rescisão contratual e aplicação das devidas multas. Tal aferição será realizada por servidor da contratante.

Marau/RS, 21 de junho de 2024.



ENDRES E DURANTE ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ: 44.642.792/0001-73